



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N°

: 208171

EXERCÍCIO

: 2007

PROCESSO N°

: 25351.134268/2008-51

UNIDADE AUDITADA

: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CÓDIGO

: 253002

CIDADE

: BRASÍLIA

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9°da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela IRREGULARIDADE da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria, pela REGULARIDADE COM RESSALVAS da gestão dos responsáveis no item 3.2 do Certificado de Auditoria e pela REGULARIDADE da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

- 2. As questões objeto de ressalvas/irregularidades foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU nº 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução nº 05, de 28 de dezembro de 2007, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre as referidas questões constam do Anexo-Demonstrativo das Constatações, do Relatório de Auditoria.
- 3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 28 de julho de 2008

CLEÔMENES VIANA BATISTA

DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL